

PORTRARIA Nº 530/PRES, de 21 de junho de 2000.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 055/SEAD/STP/AER-SGC/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor HUDSON HENRIQUE DA SILVA, Técnico de Agricultura e Pecuária, nível NI-A.III, matrícula nº 0446444, da Administração Executiva Regional de São Gabriel da Cachoeira para a Administração Executiva Regional de Manaus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLENIO DA COSTA ALVAREZ
Presidente

PORTRARIA Nº 531/PRES, de 21 de junho de 2000.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta do Memo s/n - servidor/CGAE, de 12.06.00,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar nos registros funcionais do servidor ROBERTO DOMINGOS DA CRUZ, Fotógrafo, nível NI-B.VI, matrícula nº 0443263, a penalidade de Advertência, que lhe foi aplicada através da PP nº 1.790, de 30.11.92, de conformidade com o artigo 131, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLENIO DA COSTA ALVAREZ
Presidente

PORTRARIA Nº 533/PRES, de 21 de junho de 2000.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor JOAQUIM JAIR XIMENES AGUIAR JUNIOR, Chefe de Serviço, código DAS-101.1, matrícula nº 1281117, no Departamento de Informática da Diretoria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLENIO DA COSTA ALVAREZ
Presidente

PORTRARIA Nº 534/PRES, de 21 de junho de 2000.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor JOAQUIM JAIR XIMENES AGUIAR JUNIOR, do encargo de substituto do Chefe do Serviço de Cadastro e Lotação, código DAS-101.1, da Coordenação de Gestão de Pessoal do Departamento de Administração, para o qual designado através da Portaria nº 168/DAD/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLENIO DA COSTA ALVAREZ
Presidente

PORTARIA Nº 693/PRES, de 19 de julho de 2000.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e com fundamento nos artigos 215, § 1º e 231 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Cadastro do Patrimônio Cultural Indígena.

Art. 2º Caberá ao Museu do Índio proceder ao cadastro do patrimônio cultural indígena em livro próprio.

Parágrafo Único - O cadastro não é condição necessária para atestar a existência e titularidade do bem cultural.

Art. 3º Poderão solicitar a instauração do procedimento de cadastro:

- I. as sociedades indígenas e suas comunidades;
- II. as organizações indígenas;
- III. as organizações da sociedade civil;
- IV. as instituições científicas;
- V. o Ministério Público Federal;
- VI. a Fundação Nacional do Índio; e
- VII. o índio, no caso de produção individual.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, fica ressalvado o direito da sociedade indígena interessada obstar o cadastro de um bem integrante do seu patrimônio cultural.

Art. 4º A solicitação de cadastro deverá ser dirigida ao Chefe do Museu do Índio, acompanhada da descrição do bem e de todas as informações pertinentes.

Art. 5º O cadastro deverá ser efetuado no prazo máximo de noventa dias, de maneira gratuita, devendo o Museu do Índio fornecer ao interessado certidão que ateste a condição do bem cadastrado.

Art. 6º A Fundação Nacional do Índio deverá dar ampla divulgação aos bens culturais cadastrados, especialmente junto às sociedades indígenas.

Parágrafo Único - O Museu do Índio organizará banco de dados contendo todas as informações sobre os bens cadastrados.

Art. 7º Fica instituída, para funcionamento no âmbito do Museu do Índio, a Comissão Deliberativa, que deverá dirimir as dúvidas ou conflitos decorrentes do cadastro efetuado.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Deliberativa será composta pelos seguintes membros:

- I. um representante da Associação Brasileira de Antropologia;
- II. um representante de organização indígena de base nacional ou regional; e
- III. o Chefe do Museu do Índio regulamentará o funcionamento da Comissão Deliberativa em regimento interno.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 216/PRES, de 05.04.2000.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLENIO DA COSTA ALVAREZ

Presidente

PORTARIA N° 726/PRES, de 27 de julho de 2000.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 35/CS/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Redesignar os servidores MARCO ANTÔNIO XAVIER LEVAY, Administrador, nível NS-A.III, matrícula nº 0445045, SEBASTIÃO APARECIDO FERNANDES, Sertanista, nível NS-A.III, matrícula nº 0443624, e MARIA AMÉLIA RODRIGUES, Assistente Administrativo, nível NI-A.III, matrícula nº 0225597, para, sob a presidência do primeiro, ultimarem os trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada por força da Portaria nº 335/PRES, de 16.05.2000, publicada na Separata do Boletim de Serviço nº 10, de 26.05.2000, alterada pela Portaria nº 468/PRES, de 05.06.2000, prorrogada pela Portaria nº 532/PRES, de 21.06.2000, publicada na Separata do Boletim de Serviço nº 10-12, de 26.06.2000, visando apuração de denúncias no âmbito da Administração Executiva Regional de Campo Grande/MS.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, com seus efeitos a contar de 25 de julho de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO

Presidente Substituto